



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

SHIPAY TECNOLOGIA S/A

(em fase de organização)

- I. **DATA, HORA E LOCAL:** 21 de janeiro de 2020, às 9 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Zuma de Sá Fernandes, nº 323, Apto 141, T2, CEP 06213-040.
- II. **PRESEÇA:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, conforme lista de presença do Anexo I, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição (Anexos III-A a III-E) desta Assembleia.
- III. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76.
- IV. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Charles Fredrick Mendonça Hagler; Secretário(a): Sra. Helena Suarez Margarido.
- V. **DELIBERAÇÕES:** aprovados, por unanimidade, o quanto segue:
  - (a) Constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de SHIPAY TECNOLOGIA S/A, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Zuma de Sá Fernandes, nº 323, Apto 141, T2, CEP 06213-040;
  - (b) O capital social inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas neste ato. O capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro de R\$ 1.000,00 (um mil reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A, nos termos dos arts. 80, III e 81 da Lei 6.404/76 (Anexo V), tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem os Anexos III-A a III-E da presente

Assembleia;

- (c) O projeto de Estatuto Social proposto para regular a Companhia, cuja redação consolidada constitui o Anexo II da presente Assembleia, dando-se assim por efetivamente constituída a SHIPAY TECNOLOGIA S/A em razão do cumprimento de todos os requisitos legais para tanto;
- (d) A eleição dos Srs. CHARLES FREDRICK MENDONÇA HAGLER, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.151.787-74, RG: 66.156.547-6 SSP-SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Sarutaiá 381, ap161 - Jardins, CEP 01403-010, LUIZ GUILHERME ARAGÃO MADEIRA COIMBRA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.723.387-00 RG: 9.692.778-5 Detran-RJ, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jaceguai, nº 908, ap. 223-A, Campo Belo, CEP 04606-001 e FABIO HIDEKI IKENO, brasileiro, casado, arquiteto digital, inscrito no CPF/MF sob o nº 289.948.478-80, RG: 27.639.186 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Zuma de Sá Fernandes, nº 323, Apto 141, T2, CEP 06213-040, para o cargo de Diretores sem designação específica, todos com mandato de 03 (três) anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstas em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e que, ato contínuo, tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia (Anexo IV);
- (e) A não instalação do Conselho Fiscal, conforme previsto no Estatuto Social ora aprovado; e
- (f) Autorização de lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76.

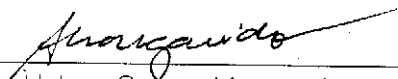
VI. **ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

# ATA DE REUNIÃO


São Paulo, 21 de janeiro de 2020.


Mesa:

  
F. M. HAGLER  
Charles Fredrick Mendonça Hagler  
Presidente

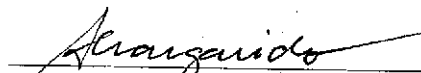
  
Helena Suárez Margarido  
Secretária

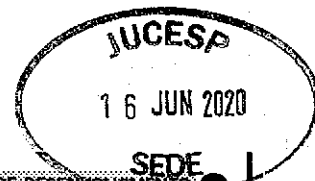
Testemunhas:

  
Nome: LUÍZ COIMBRA  
RG: 9692778-5  
CPF: 078723387-00

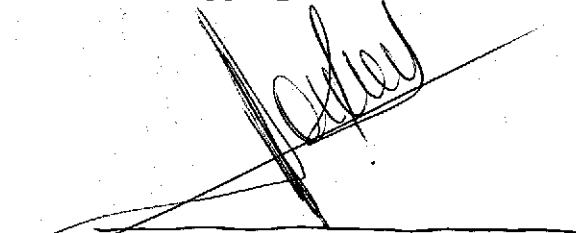
  
Nome: ALTAIR GONÇALVES  
RG: 9.621.760-1  
CPF: 007.445.638-52

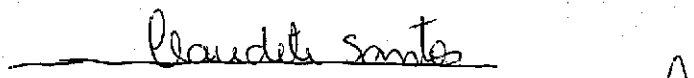
Visto do Advogado:

  
Nome: Helena Suárez Margarido  
OAB/SP nº 259.710



TESTEMUNHAS:

  
NOME: PAULA SALOMÃO JAIME  
Rg: 88869680 SSP/PR  
CPF: 004.210.579-75

  
NOME: Claudete Leite dos Santos  
Rg: 57.494.377-8  
CPF: 106.986.196-09

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO


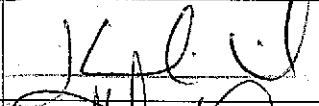
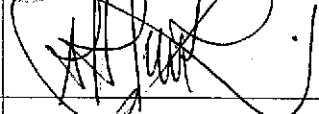

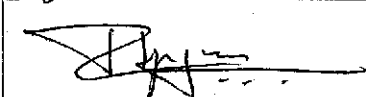
**ANEXO I**

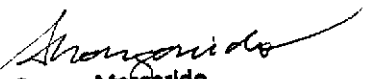
**Lista de Presença de Acionistas**

**SHIPAY TECNOLOGIA S/A**


(em fase de organização)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 21 de janeiro de 2020.**

ACIONISTAS	ASSINATURAS
Charles Fredrick Mendonça Hagler	 F. M. NACIBER
Luiz Guilherme Aragão Madeira Coimbra	
Altair Gonçalves	
Paulo Miranda Loureiro	
Fabio Hideki Ikeno	

  
Helena Suarez Margarido  
RG: 34.427.297-7 SSP/SP  
CPF: 326.361.638-24

(SECRETÁRIA)



SHIPAY  
TECNOLOGIA S/A

ANEXO II

Estatuto Social

SHIPAY TECNOLOGIA S/A  
(em fase de organização)

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO**

ARTIGO 1º - A Companhia tem a denominação de SHIPAY TECNOLOGIA S/A ("Companhia"), constituindo-se em uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sua sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Zuma de Sá Fernandes, nº 323, Apto 141, T2, CEP 06213-040, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País, por deliberação dos sócios titulares representando a maioria do capital.

ARTIGO 3º - O objeto social compreende:

- (a) Desenvolvimento e licenciamento de softwares voltados para a indústria de pagamentos (CNAEs 6202-3/00 e 6203-1/00);
- (b) Consultoria e assessoria em tecnologia da informação, especialmente no que tange assuntos ligados ao mercado de meios de pagamento (CNAE 6204-0/00); e
- (c) Participação em quaisquer outras sociedades como sócio, acionista ou quotista (CNAE 6462-0/00).

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

ARTIGO 5º - O capital da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito dividido em um total de 10.000 (dez mil) ações, todas

Ata de Assembleia de Constituição da Shipay Tecnologia S/A, datada de 2º de janeiro de 2020

# ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. O valor correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) está integralizado em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O capital social deverá ser totalmente integralizado no prazo de 6 (seis) meses a contar da presente data.

ARTIGO 6º – As ações da Companhia deverão ser emitidas na forma nominativa.

## CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e pelo presente Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que a lei, os interesses sociais ou o presente Estatuto Social exigirem a manifestação dos acionistas, e serão convocadas de acordo com a legislação e com o presente Estatuto Social.

ARTIGO 8º – A Assembleia Geral será convocada (i) por quaisquer dos Diretores, na forma da lei; ou, ainda (ii) na forma prevista no Artigo 123, § único, da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 9º – A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada, em primeira convocação, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral, contando-se este prazo a partir da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral, em primeira convocação, será realizada segunda convocação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Independentemente das formalidades de convocação será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem ou na qual estiverem representados todos os acionistas.

# ATA

## DE

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Assembleias Gerais somente poderão tratar das matérias constantes da pauta, conforme mencionadas nos respectivos editais de convocação.

ARTIGO 10 – Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e no presente Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pelo voto afirmativo de acionistas representando mais da metade do capital social da Companhia.

ARTIGO 11 – As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos Diretores e/ou por representante que tenha sido por um deles formalmente indicado, por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo.

### **CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA**

ARTIGO 12 – A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) diretores, os quais exercerão o cargo de Diretores Sem Designação Específica, todos residentes e domiciliados no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Diretoria exercerá as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo a Assembleia Geral estabelecer atribuições específicas para os cargos da Diretoria, sendo certo que os Diretores implementarão e conduzirão os negócios da Companhia em observância às deliberações tomadas em Assembleia Geral.

# ESTATUTO DA S/A

PARÁGRAFO TERCEIRO - O mandato dos Diretores se estenderá até a eleição de seus respectivos substitutos.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento permanente do titular, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e a respectiva remuneração.

ARTIGO 13 - Compete à Diretoria cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, devendo praticar, dentro das suas atribuições e respeitadas as suas competências, todos os atos necessários ao seu funcionamento regular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete aos Diretores representar a Companhia perante sociedades e/ou empreendimentos de qualquer natureza dos quais a Companhia participe, respeitado o objeto social previsto no Artigo 3º acima, inclusive no que concerne à participação em assembleias gerais e/ou especiais de acionistas, observando o quanto disposto neste Artigo 13.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente vedada à Diretoria a prática, em nome da Companhia, de (i) qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social; (ii) qualquer ato em que não tenha sido observada a formalidade de representação da Companhia perante terceiros, prevista neste Artigo 13.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade serão obrigatoriamente assinados por:

- (I) 01 (um) Diretor, respeitando o limite global mensal esperado de desembolso de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por instrumento ou beneficiário;
- (II) 02 (dois) Diretores, em se tratando de instrumentos ou beneficiários cujo valor total mensal de desembolso ultrapasse o valor previsto no item anterior, devendo contar, ainda, com aprovação prévia dos acionistas nos termos do §5º deste artigo

# ATA

## DE

### REUNIÃO

caso o limite global mensal envolvido ultrapasse os R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por instrumento ou beneficiário; e

- (III) 02 (dois) Diretores, em se tratando de contratos que representem ou possam representar ingresso direto de receitas;
- (IV) 01 (um) Diretor, em se tratando de contratos não representem diretamente ingresso de receitas nem desembolso de caixa;

PARÁGRAFO QUARTO - Os Diretores terão poderes para abrir e movimentar contas correntes junto a instituições financeiras, devendo, para tanto, respeitar os limites fixados no §3º deste artigo para sua movimentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os casos em que quaisquer atos ou documentos que criarem à Companhia responsabilidades e obrigações que excedam os montantes em Reais descritos neste Artigo 13, tais atos ou documentos deverão requerer autorização prévia dos acionistas representando pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social antes de quaisquer atos ou documentos a serem assinados ou desempenhados pelos Diretores. Referida aprovação dos acionistas poderá ser concedida por meio de Assembleia Geral, por declaração escrita, carta, fac-símile, e-mail, telegrama ou por qualquer outra forma escrita.

PARÁGRAFO SEXTO - As procurações outorgadas em nome da Companhia:

- (I) para fins não judiciais: especificarão os poderes específicos conferidos, alçadas máximas para atuação e período de validade, que deverá obrigatoriamente ser limitado, podendo ser outorgada por:
  - (a) Com limite global mensal esperado de desembolso de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): 02 (dois) Diretores, sem necessidade de aprovação prévia dos acionistas;
  - (b) Com valor total mensal de desembolso superior ao item anterior e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): 03 (três) Diretores, sem necessidade de aprovação prévia dos acionistas;







SHIPAY  
S/A

ANEXO III-B

SHIPAY TECNOLOGIA S/A  
(em fase de organização)

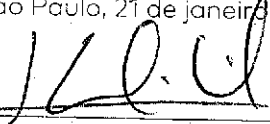
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

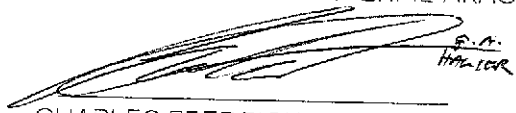
**Características da Emissão:** subscrição de Ordinárias aprovada em Assembleia de constituição realizada em 21 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), dividido em 2.933 (duas mil novecentas e trinta e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação.

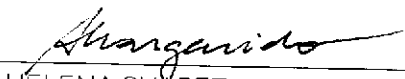
**Qualificação do Subscritor:** LUIZ GUILHERME ARAGÃO MADEIRA COIMBRA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.723.387-00 RG: 9.692.778-5 Detran-RJ, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jaceguai, nº 908, ap. 223-A, Campo Belo, CEP 04606-001.

Classe	Quantidade	Valor (R\$)	Forma de Integralização
Ordinária	2.933	R\$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), estando R\$ 293,30 (duzentos e noventa e três reais e trinta centavos) integralizados até a presente data.	R\$ 293,30 (duzentos e noventa e três reais e trinta centavos) integralizados até a presente data em moeda corrente nacional em conta corrente vinculada de titularidade da Companhia, mantida junto ao Banco do Brasil. O restante será quitado em moeda corrente nacional.

São Paulo, 21 de janeiro de 2020

  
LUIZ GUILHERME ARAGÃO MADEIRA COIMBRA

  
CHARLES FREDRICK MENDONÇA  
HAGLER  
Presidente

  
HELENA SUAREZ MARGARIDO  
Secretária

UNIVERSIDADE  
DE SÃO PAULO

ANEXO III-C

SHIPAY TECNOLOGIA S/A  
(em fase de organização)

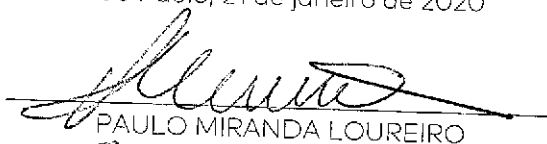
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

**Características da Emissão:** subscrição de Ordinárias aprovada em Assembleia de constituição realizada em 21 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 2.033,00 (dois mil e trinta e três reais), dividido em 2.033 (duas mil e trinta e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação.

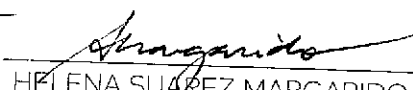
**Qualificação do Subscritor:** PAULO MIRANDA LOUREIRO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 399.052.878-50, RG: 46.639.753-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santo Arcádio, nº 321, apto 123, Jardim das Acácias, CEP 04707-110.

Classe	Quantidade	Valor (R\$)	Forma de Integralização
Ordinária	2.033	R\$ 2.033 (dois mil e trinta e três reais), estando R\$ 203,30 (duzentos e três reais e trinta centavos) integralizados até a presente data.	R\$ 203,30 (duzentos e três reais e trinta centavos) integralizados até a presente data em moeda corrente nacional em conta corrente vinculada de titularidade da Companhia, mantida junto ao Banco do Brasil. O restante será quitado em moeda corrente nacional.

São Paulo, 21 de janeiro de 2020

  
PAULO MIRANDA LOUREIRO

  
CHARLES FREDRICK MENDONÇA  
HAGLER  
Presidente

  
HELENA SUÁREZ MARGARIDO  
Secretária





COIMBRA  
10030

ANEXO IV-A

SHIPAY TECNOLOGIA S/A  
(em fase de organização)

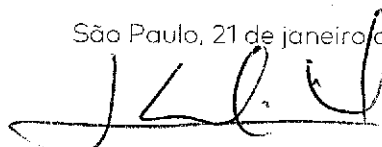
**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
**Diretor Sem Designação Específica**

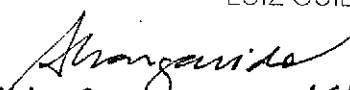
Aos 21 dias de janeiro de 2020, na sede da Companhia, toma posse e é investido no cargo de Diretor Sem Designação Específica o Sr. LUIZ GUILHERME ARAGÃO MADEIRA COIMBRA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.723.387-00 RG: 9.692.778-5 Detran-RJ, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jaceguai, nº 908, ap. 223-A, Campo Belo, CEP 04606-001. O Diretor foi eleito pela Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada nesta data, para um mandato unificado de 03 (três) anos, o qual se encerrará em 20 de janeiro de 2023.

Nos termos dos artigos 147, §1º, e 149 da LSA, o Sr. LUIZ GUILHERME ARAGÃO MADEIRA COIMBRA:

1. Declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por qualquer crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e
2. Indica como domicílio, para fins de recebimento de citações e intimações em eventuais processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, o seguinte endereço: na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jaceguai, nº 908, ap. 223-A, Campo Belo, CEP 04606-001.

São Paulo, 21 de janeiro de 2020.

  
LUIZ GUILHERME ARAGÃO MADEIRA COIMBRA

  
**Helena Suarez Margarido** (SECRETARIA)  
**RG: 34.427.297-7 SSP/SP**  
**CPF: 326.361.638-24**

Ata de Assembleia de Constituição da Shipay Tecnologia S/A, datada de 21 de janeiro de 2020

SECRETARIA  
DE ECONOMIA

ANEXO IV-B

SHIPAY TECNOLOGIA S/A  
(em fase de organização)

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
**Diretor Sem Designação Específica**

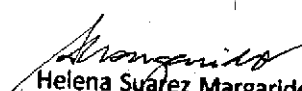
Aos 21 dias de janeiro de 2020, na sede da Companhia, toma posse e é investido no cargo de Diretor Sem Designação Específica o Sr. CHARLES FREDRICK MENDONÇA HAGLER, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.151.787-74, RG: 66.156.547-6 SSP-SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Sarutaiá 381, ap161 - Jardins, CEP 01403-010. O Diretor foi eleito pela Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada nesta data, para um mandato unificado de 03 (três) anos, o qual se encerrará em 20 de janeiro de 2023.

Nos termos dos artigos 147, §1º, e 149 da LSA, o Sr. CHARLES FREDRICK MENDONÇA HAGLER:

1. Declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por qualquer crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e

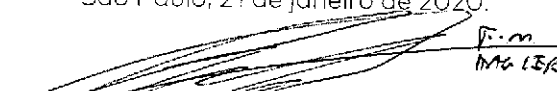
2. Indica como domicílio, para fins de recebimento de citações e intimações em eventuais processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, o seguinte endereço: na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Sarutaiá 381, ap161 - Jardins, CEP 01403-010.

São Paulo, 21 de janeiro de 2020.

  
Helena Suarez Margarido  
RG: 34.427.297-7 SSP/SP  
CPF: 326.361.638-24

(SECRETARIA)

Ata de Assembleia de Constituição da Shipay Tecnologia S/A, datada de 21 de janeiro de 2020

  
CHARLES FREDRICK MENDONÇA HAGLER

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV-C

SHIPAY TECNOLOGIA S/A  
(em fase de organização)

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO  
Diretor Sem Designação Específica**

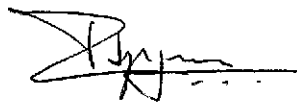
Aos 21 dias de janeiro de 2020, na sede da Companhia, toma posse e é investido no cargo de Diretor Sem Designação Específica o Sr. FABIO HIDEKI IKENO, brasileiro, casado, arquiteto digital, inscrito no CPF/MF sob o nº 289.948.478-80, RG: 27.639.186 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Zuma de Sá Fernandes, nº 323, Apto 141, T2, CEP 06213-040. O Diretor foi eleito pela Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada nesta data, para um mandato unificado de 03 (três) anos, o qual se encerrará em 20 de janeiro de 2023.

Nos termos dos artigos 147, §1º, e 149 da LSA, o Sr. FABIO HIDEKI IKENO:

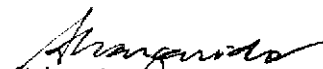
1. Declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por qualquer crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e

2. Indica como domicílio, para fins de recebimento de citações e intimações em eventuais processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, o seguinte endereço: na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Zuma de Sá Fernandes, nº 323, Apto 141, T2, CEP 06213-040.

São Paulo, 21 de janeiro de 2020.



FABIO HIDEKI IKENO



Helena Suarez Margarido  
RG: 34.427.297-7 SSP/SP  
CPF: 326.361.638-24


SECRETARIA  
(SECRETARIA) Assis. da Constituição da Shipay Tecnologic S/A, datada do 21 de janeiro de 2020



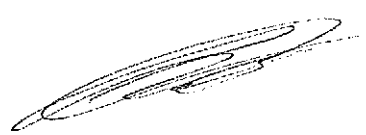
PAULO MIRANDA LOUREIRO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 399.052.878-50, RG: 46.639.753-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santo Arcádio, nº 321, apto 123, Jardim das Acácias, CEP 04707-110	R\$ 203,30
FABIO HIDEKI IKENO, brasileiro, casado, arquiteto digital, inscrito no CPF/MF sob o nº 289.948.478-80, RG: 27.639.186 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Zuma de Sá Fernandes, nº 323, Apto 141, T2, CEP 06213-040	R\$ 185,10
ALTAIR GONÇALVES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.445.638-52, RG: 9.621.760-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 334, ap 64 B, Santana, CEP 02020-000	R\$ 25,00

Atenciosamente,

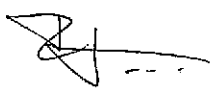

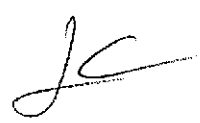
  
 F. M.  
 HAGLER  
 CHARLES FREDRICK MENDONÇA HAGLER

  
 Helena Suarez Margarido  
 RG: 34.427.297-7 SSP/SP  
 CPF: 326.361.638-24  
 (SECRETÁRIA)









## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### Declaração

Eu, CHARLES FREDRICK MENDONÇA HAGLER, portador da Cédula de Identidade nº 66.156.547-6-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 078.151.787-74, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SHIPAY TECNOLOGIA S/A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Zuma de Sá Fernandes, 323, Apto.141-T2, Presidente Altino, SP, Osasco, CEP 06213-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 66.156.547-6-SP  
SHIPAY TECNOLOGIA S/A.